



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 180/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 797/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 20.000.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de junho de 2013.

  
Deputado HERMÍNIO-COELHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA CÔTEL  
Em 19/06/2013  
Horas 12:00  
Por *J. Galvão*



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 797/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 20.000.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária: às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de junho de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 797/2013

### ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		REDUÇÃO		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO			R\$ 20.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	4490	0228	R\$ 20.000.000,00
		TOTAL		R\$ 20.000.000,00

### ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO			R\$ 20.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	3390	0228	R\$ 20.000.000,00
		TOTAL		R\$ 20.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 053 , DE 19 DE MARÇO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 20.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA”.

Nobres parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para aquisições de combustíveis e peças através do gerenciamento da frota do DER/RO, aquisições de emulsão de asfalto – CBUQ e agregados para restauração das rodovias estaduais e outros, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida para o referido Crédito Adicional Suplementar encontra-se exposta no Ofício n. 0768/GAB/DER-RO, de 05 de março de 2013, apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 20.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REDUÇÃO  
ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO			RS 20.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	4490	0228	RS 20.000.000,00
			TOTAL	RS 20.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO  
ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO			RS 20.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	3390	0228	RS 20.000.000,00
			TOTAL	RS 20.000.000,00

*Luiza*